



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Parque Estudantil Guadalajara		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Parque Estudantil Guadalajara, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011 até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 12657970-9	<b>PARECER Nº</b> 0326/2013	<b>APROVADO EM:</b> 05.02.2013

## I – RELATÓRIO

Ednea do Amaral Andrade, diretora do Colégio Parque Estudantil Guadalajara, em Caucaia, por meio do processo nº 12657970-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Dom Almeida Lustosa, 2385, Jurema, CEP: 61.605-600, Caucaia, mantida pelo Colégio Parque Estudantil Guadalajara S/S Ltda–ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 69.376.499/0001-32, e Censo Escolar nº 23062541. Cumpre informar que a presente instituição foi amparada pela Resolução nº 430/2009, cuja validade expirou em 31.12.2010

Integram o quadro técnico-administrativo Ednea do Amaral Andrade, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, registro nº 609, e Edina Soares do Amaral, secretária escolar, nº 1.421, e demais funcionários da área administrativa.

O corpo docente desse Colégio é composto por 25 professores, dos quais, 22 são habilitados, e três autorizados, temporariamente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1354 (mil, trezentas e cinquenta e quatro) obras para um total de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,3 livro/aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil, Antônio Américo Farias Lima, CREA nº 40795D, e pela salubridade a Vigilância Sanitária/Prefeitura Municipal de Caucaia, mediante registro sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0326/2013

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0023/2013, de autoria da Assessora Técnica Eliane Roratto, e nos dados insertos no SISP a respeito da escola.

Recomenda-se, por oportuno, que esse Colégio amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, e adeque o corpo docente às exigências da legislação escolar.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Parque Estudantil Guadalajara, em Caucaia, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2013.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE